



Parecer nº 034/2026/CTASP

Referente ao **Projeto de Lei Complementar nº 06/2026** que
“Altera a Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019,
que dispõe sobre a organização administrativa do Poder
Executivo do Estado de Mato Grosso e dá outras providências”.

Autor: Deputado Estadual Max Russi

Relator:

Beto Reis da km

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei em tela foi recebido e registrado pela Secretaria de Serviços Legislativos no dia 19/02/2026 na mesma data foi colocado em pauta. Tendo seu devido cumprimento de pauta em 18/03/2026, na sequência em 19/03/2026, posteriormente foi encaminhado para o Núcleo Econômico, especificamente à Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, para emissão de Parecer.

No âmbito desta Comissão, esgotados os prazos regimentais, não foram apresentados Emendas ou Substitutivo Integral.

Submete-se a esta Comissão, o **Projeto de Lei Complementar nº 06/2026**, de autoria do Deputado Estadual Max Russi, que “*Altera a Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso e dá outras providências*”.

Assim consta no corpo da proposta:

Art. 1º Fica acrescido o inciso VIII ao art. 32 da Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, com seguinte redação:

Art. 32 (...)

ENDEREÇO:

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Sala 228 - 2º Piso

NÚCLEOS DAS COMISSÕES PERMANENTES:

Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico
Núcleo Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Núcleo Econômico
Núcleo Social

TELEFONES:

(65) 3313-6914
(65) 3313-6912
(65) 3313-6530
(65) 3313-6915

SRSS



(...)

VIII – Loteria do Estado de Mato Grosso –
LOTOMAT.”

Art. 2º Fica acrescentada a alínea “H” ai inciso III do art. 34 da Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, com a seguinte redação:

Art. 34 (...)

(...)

III – (...)

(...)

h) Loteria do Estado de Mato Grosso -
LOTOMAT

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Em sua justificativa o Autor relata:

O presente Projeto de Lei Complementar tem por finalidade alterar a Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, a fim de incluir, de forma expressa, a Loteria do Estado de Mato Grosso – LOTOMAT na estrutura organizacional do Estado.

A proposição visa conferir segurança jurídica, clareza normativa e adequação administração à LOTOMAT, alinhando sua existência e funcionamento à estrutura formal do Poder Executivo Estadual, conforme os princípios da legalidade, eficiência, transparência e interesse público, previstos no art. 37 da Constituição Federal e reproduzidos na Constituição Estadual.

ENDEREÇO:

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Sala 228 - 2º Piso

NÚCLEOS DAS COMISSÕES PERMANENTES:

Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico
Núcleo Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Núcleo Econômico
Núcleo Social

TELEFONES:

(65) 3313-6914
(65) 3313-6912
(65) 3313-6530
(65) 3313-6915

SRSS



A inclusão da LOTOMAT no art. 32 da Lei Complementar nº 612/2019, bem como sua vinculação no art. 34, permite o correto enquadramento administrativo do órgão, garantindo a observância dos parâmetros legais para sua gestão, fiscalização, controle e integração às políticas públicas estaduais.

Dessa forma, a presença proposição não cria despesas imediatas nem altera a estrutura orçamentária vigente, limitando-se a promover o adequado enquadramento organizacional da LOTOMAT, em consonância com a legislação estadual e o entendimento consolidado dos tribunais superiores.

Diante do exposto, por se tratar de medida de interesse público, juridicamente adequada e alinhada às diretrizes constitucionais e administrativas, conta-se com o apoio dos nobres Parlamentares para a aprovação do presente Projeto de Lei Complementar.

É o relatório.

II - ANÁLISE

Cabe a esta Comissão, dar parecer a todos os projetos que abordem os temas contidos no Art.369, inciso XII, alíneas “a” a “f”, do Regimento Interno.

No que diz respeito à tramitação e abordagem do tema, o Regimento Interno prevê dois casos: no primeiro, verifica-se a existência de lei que trate especificamente do tema abordado, se confirmada o projeto será prejudicado. No segundo, a existência de projetos semelhantes tramitando, se houver, a propositura deverá ser apensada.

ENDEREÇO:

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Sala 228 - 2º Piso

NÚCLEOS DAS COMISSÕES PERMANENTES:

Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico
Núcleo Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Núcleo Econômico
Núcleo Social

TELEFONES:

(65) 3313-6914
(65) 3313-6912
(65) 3313-6530
(65) 3313-6915

SRSS



Segundo pesquisas realizadas, seja na internet ou intranet (controle de proposições) da Assembleia Legislativa de Mato Grosso, conforme Pesquisa Preliminar realizada pela Secretaria de Serviços Legislativos (fls 07) foi localizado projeto em trâmite que tratem de matéria análoga ou conexa conforme quadro abaixo:

Nº	AUTOR	EMENTA	SITUAÇÃO
PLC nº 10/2026	Dep. Max Russi	Altera a Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, que dispõe a organização administrativa do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso e dá outras providências, para incluir a LOTOMAT na estrutura organizacional do Estado de Mato Grosso.	19/02/2026 – Lido 7ª Sessão Ordinária 23/02/2026 – Proposição cumprirá pauta de 10 sessões ordinárias

Após análise da proposta localizada pela Secretaria de Serviços Legislativos, verificou-se a identidade de matéria entre ambos os Projetos de Lei Complementar. Contudo, em observância ao princípio da precedência, optou-se pelo prosseguimento do PLC nº 06/2026, por tratar-se da proposição mais antiga.

Feitas as ponderações acima, passamos a análise dos requisitos necessários e inerentes ao caso.

O **Projeto de Lei Complementar nº 06/2026**, de autoria do Deputado Estadual Max Russi que *“Altera a Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso e dá outras providências”*.

O **PLC nº 06/2026** visa alterar a Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, responsável por disciplinar a organização administrativa do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, com o objetivo de incluir, de forma expressa, a Loteria do Estado de Mato Grosso – LOTOMAT na estrutura organizacional estadual.

ENDEREÇO:

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Sala 228 - 2º Piso

NÚCLEOS DAS COMISSÕES PERMANENTES:

Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico
Núcleo Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Núcleo Econômico
Núcleo Social

TELEFONES:

(65) 3313-6914
(65) 3313-6912
(65) 3313-6530
(65) 3313-6915

SRSS



A proposta acrescenta o **inciso VIII ao Art. 32**, bem como a **alínea “h” ao inciso III do Art. 34**, promovendo o adequado enquadramento institucional da LOTOMAT no âmbito da administração pública estadual.

Inicialmente, cumpre destacar que a organização administrativa do Estado deve refletir, de forma clara e precisa, todos os órgãos e entidades responsáveis pela execução de políticas públicas e pela gestão de serviços estatais. Nesse sentido, a inclusão expressa da LOTOMAT na Lei Complementar nº 612/2019 representa medida essencial para o fortalecimento institucional e para a consolidação de sua atuação no âmbito do Poder Executivo.

Sendo assim, a organização administrativa de um Estado não é estática, ela deve refletir a realidade das instituições que prestam serviços à sociedade.

Em sua justificativa o Autor da proposta sustenta que a medida busca conferir segurança jurídica, clareza normativa e maior eficiência administrativa, alinhando a atuação da LOTOMAT aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública.

Por fim, cabe ressaltar que a iniciativa tem como objetivo exclusivo a estrutura organizacional administrativa do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.

Diante do exposto, este parecer manifesta-se favoravelmente à **Aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 06/2026**, de autoria do Deputado Estadual Max Russi, considerando que a proposta promove o aperfeiçoamento da gestão pública e assegura que a exploração do serviço lotérico em Mato Grosso ocorra sob uma estrutura formal, transparente e fiscalizável.

É o parecer.

ENDEREÇO:

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Sala 228 - 2º Piso

NÚCLEOS DAS COMISSÕES PERMANENTES:

Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico
Núcleo Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Núcleo Econômico
Núcleo Social

TELEFONES:

(65) 3313-6914
(65) 3313-6912
(65) 3313-6530
(65) 3313-6915

SRSS



ALMT
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO ECONÔMICO
Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público
20ª LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027

**NÚCLEO
ECONÔMICO**

FLS. 13

RUB. ng

III – VOTO DO RELATOR

Pelas razões expostas, quanto ao mérito, voto pela **Aprovação** do **Projeto de Lei Complementar nº 06/2026**, de autoria do Deputado Estadual Max Russi.

Sala das Comissões, em 25 de março de 2026.

ENDEREÇO:

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Sala 228 - 2º Piso

NÚCLEOS DAS COMISSÕES PERMANENTES:

Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico
Núcleo Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Núcleo Econômico
Núcleo Social

TELEFONES:

(65) 3313-6914
(65) 3313-6912
(65) 3313-6530
(65) 3313-6915

SRSS



ALMT
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO ECONÔMICO
Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público
20ª LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027

**NÚCLEO
ECONÔMICO**

FLS 14

RUB 78

IV – FICHA DE VOTAÇÃO

Projeto de Lei Complementar nº 06/2026 – Parecer nº 034/2026.

Reunião da Comissão em: 25 / 03 / 2026.

Presidente: Deputado Estadual **BETO DOIS A UM**

Relator (a) Deputado (a): Beto Dois a Um

VOTO DO RELATOR

Pelas razões expostas, quanto ao mérito, o voto é pela **Aprovação** do **Projeto de Lei Complementar nº 06/2026**, de autoria do Deputado Estadual Max Russi.

Posição na Comissão	Identificação do Deputado
Membros Titulares	
DEPUTADO BETO DOIS A UM	
DEPUTADA JANAINA RIVA	
DEPUTADO DR. EUGÊNIO	
DEPUTADO SEBASTIÃO REZENDE	
DEPUTADO LÚDIO CABRAL	

Membros Suplentes	
DEPUTADO DIEGO GUIMARÃES	
DEPUTADO DR. JOÃO	
DEPUTADO VALMIR MORETTO	
DEPUTADO DILMAR DAL BOSCO	
DEPUTADO WILSON SANTOS	

ENDEREÇO:

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Sala 228 - 2º Piso

NÚCLEOS DAS COMISSÕES PERMANENTES:

Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico
Núcleo Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Núcleo Econômico
Núcleo Social

TELEFONES:

(65) 3313-6914
(65) 3313-6912
(65) 3313-6530
(65) 3313-6915

SRSS